

LEI ORDINÁRIA Nº 574

de 20 de junho de 1988

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 574/88, DE 20/06/88

Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.

As Tabelas I, II e III do Anexo II da Lei nº 001/88, passa a ter sua composição conforme os anexos a esta LEI.

Parágrafo único. .

O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º.

Os proventos dos servidores inativos bem como, as pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustadas na mesma proporcional idade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta LEI, correrá à conta da dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 4º.

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de junho de 1988.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES

CÓDIGO PMAS 100

+=====+=====+=====+=====+=====				
GRATIFICAÇÃO REMUNERADA				
SμMBOLO	VENCIMENTO	+-----+-----+-----+-----+	AJUDA/CUSTO	
%				
+-----+-----+-----+-----+-----+				
PMAS-100.1	59.648,62	100	59.648,62	
PMAS-100.2	29.824,30	100	25.145,40	
+=====+=====+=====+=====+=====				

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÇÁRIOS

<i>SμMBOLO</i>	<i>GRATIFICAÇÃO</i>
<i>PMAI - 200.1</i>	<i>9.888,27</i>
<i>PMAI - 200.2</i>	<i>5.932,95</i>
<i>PMAI - 200.3</i>	<i>3.559,77</i>

ANEXO II

+=====+=====+=====+=====+			
CARGOS REGIDOS PELA C.L.T.		CARGOS DE PROV. EFETIVO	
(CONCURSADO)			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
N μ VEL	VENCIMENTOS 22 HS	N μ VEL	VENCIMENTOS
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
PL. I	10.368,00	PN. I	20.697,60
PL. II	12.711,63	PN. II	22.822,82
PL. III	16.161,51	PP. I	25.467,98
	PP. II	36.607,42	
	TAE I	40.265,94	

+=====+=====+=====+=====+

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

+=====+=====+=====+=====+	
S μ MBOLO	GRATIFICAÇÃO
+-----+	+-----+
FG - I	5.960,90
FG - II	7.451,13
FG - III	10.431,59

+=====+=====+=====+=====+

GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E
PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS

+=====+=====+=====+=====+
| REFERÊNCIAS | VALOR | REFERÊNCIAS SALARIAIS | VALOR |
| SALARIAIS | | |

+-----+-----+-----+-----+

| 01 | 10.368,00 | 18 | 20.470,55 |

| 02 | 10.702,75 | 19 | 22.533,15 |

| 03 | 11.237,89 | 20 | 23.659,53 |

| 04 | 11.799,80 | 21 | 24.843,43 |

| 05 | 12.389,78 | 22 | 27.940,81 |

| 06 | 13.292,13 | 23 | 29.368,85 |

| 07 | 13.690,87 | 24 | 30.805,10 |

| 08 | 14.101,31 | 25 | 32.344,54 |

| 09 | 14.524,77 | 26 | 35.771,39 |

| 10 | 14.960,01 | 27 | 37.328,88 |

| 11 | 15.409,67 | 28 | 38.962,60 |

| 12 | 15.873,74 | 29 | 40.678,36 |

| 13 | 16.347,61 | 30 | 42.481,33 |

| 14 | 16.837,94 | 31 | 44.374,20 |

| 15 | 17.680,19 | 32 | 46.360,86 |

| 16 | 18.564,39 | 33 | 48.447,08 |

| 17 | 19.495,41 | | |

+=====+=====+=====+=====+

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº
7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza
os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/06/1988

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 574/1988 - 20 de junho de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em